



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de serviço de gravação e transmissão para evento esportivo do município de Arambaré/RS – SECTUR

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA:	UN.
01	Contratação de empresa especializada para a filmagem e transmissão ao vivo dos jogos da 51ª Edição do Campeonato Praiano de Futebol de Areia em Arambaré. O serviço incluirá a cobertura completa das partidas, com a transmissão ao vivo e gravação dos jogos para posterior divulgação em plataformas digitais, como redes sociais (Facebook, YouTube, etc.). A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária como 04 câmeras profissionais e demais equipamentos necessários para transmissão, equipe formada por 01 narrador, 01 comentarista/repórter, garantindo qualidade de imagem e som, visando a promoção e a ampla visibilidade do evento, incentivando a participação da comunidade e o engajamento do público.	25 Rodadas

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

Se faz necessária a garantia das seguintes prestações de serviços:

- As filmagens ocorrerão junto a quadra de areia, Praiano Arambaré;
- Todos os jogos deverão ser filmados
- Entrevistas e/ou participações da Administração Municipal, jogadores, treinadores e demais envolvidos no evento (site facebook, youtube), para publicação de conteúdo, como carnê de jogos, resultados e eventos paralelos da Prefeitura Municipal de Arambaré;



- Narração com 01 (um) repórter em quadra, com entrevista com os jogadores e comissão técnica com o público;
- Existência de ,01(um) comentarista e 01 (um) repórter
- Vinculação das artes da administração municipal e dos patrocinadores do Campeonato Praiano;
- Filmagem e edição de todos os jogos e divulgação dos gols pós rodada;
- VAR na semi-final e final.

Se faz necessária a disponibilização mínima dos seguintes equipamentos:

- Equipamentos mínimos 04 (quatro) câmeras de alta resolução full HD para a transmissão,
- 01 (um) switch HDMI,
- 03 (trs) transmissores de vídeo até 1080p60 com distância mínima de 60, 04 (quatro) microfones

Se faz necessária as seguintes documentações

- No mínimo 03 (três) atestados de Capacidade Técnicos

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Secretaria	Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
E-mail	desporto@arambare.rs.gov.br
Telefone	(51) 3676-2521

1- JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Esportes, busca a contratação de uma empresa especializada para realizar o processo de Registro de Preços com o objetivo de executar serviços de filmagem, gravação e transmissão dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Sete Praiano. O contrato envolverá também a divulgação dos conteúdos produzidos nas principais redes sociais, como Facebook, YouTube, e outras plataformas digitais de relevância.

A realização desse processo é de fundamental importância para a promoção e divulgação das atividades esportivas no município, proporcionando visibilidade aos jogos e ações esportivas locais. A transmissão ao vivo e a gravação dos eventos permitirão atingir um grande público, ampliando a participação da comunidade, incentivando a prática esportiva e fortalecendo o vínculo social e comunitário. Além disso, a divulgação nas redes sociais contribuirá para a popularização do campeonato, atraindo mais espectadores, patrocinadores e apoiadores para futuras edições.



Dessa forma, a contratação dessa empresa é essencial para garantir a profissionalização da cobertura do campeonato, ampliando sua visibilidade, engajamento e impacto dentro e fora do município, fomentando o esporte e o lazer de maneira eficaz e dinâmica.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A entrega do objeto do contrato, ou seja, a prestação dos serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo dos jogos da **51ª Edição do Campeonato Praiano de Futebol de Areia**, deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido, que inclui a cobertura de todos os jogos programados para o evento. A empresa contratada deve garantir que:

- **Filmagem e Gravação:** Todos os jogos sejam filmados e gravados com qualidade de imagem e som, utilizando equipamentos adequados para garantir a melhor experiência audiovisual.
- **Transmissão ao Vivo:** A transmissão ao vivo das partidas seja realizada de acordo com o horário e datas estabelecidas no calendário oficial do campeonato, com sinal estável e sem interrupções. A empresa também deverá fornecer o link de acesso à transmissão nas plataformas digitais (Facebook, YouTube, etc.) previamente combinadas.
- **Divulgação nas Redes Sociais:** A gravação dos jogos deve ser disponibilizada nas redes sociais e outras plataformas acordadas, dentro de um prazo razoável após a realização das partidas. O conteúdo gravado deverá ser editado de forma que seja atrativo para o público, incluindo a inserção de informações relevantes, como placares e destaques dos jogos.

A empresa contratada deverá entregar os materiais de filmagem e gravação em até **48 horas após a realização de cada partida**, conforme as necessidades acordadas no contrato.

2. Critérios de Aceitação:

A aceitação dos serviços será realizada conforme os seguintes critérios:

- **Qualidade Técnica das Filmagens e Transmissões:** A empresa contratada deverá garantir que as filmagens e transmissões atendam a padrões técnicos de qualidade, incluindo resolução de imagem mínima de 1080p (Full HD) e áudio claro e sem distorções. A transmissão ao vivo deve ser realizada sem interrupções ou falhas no sinal.
- **Pontualidade:** Os serviços de transmissão ao vivo e gravação dos jogos devem ser realizados de acordo com o cronograma previamente estabelecido. Qualquer atraso ou falha técnica deverá ser corrigido pela empresa contratada imediatamente, sem comprometer o andamento do campeonato.
- **Disponibilidade das Gravações:** Após a conclusão de cada jogo, as gravações devem estar disponíveis nas plataformas digitais (como YouTube, Facebook, etc.) em até **48 horas**, conforme acordado. O conteúdo deve ser acessível ao público, com a possibilidade de visualização sob demanda.
- **Interatividade nas Redes Sociais:** A empresa contratada também será responsável por garantir que os conteúdos transmitidos sejam promovidos de maneira eficaz nas redes sociais, com engajamento do público, como postagens, interações com espectadores e divulgação dos jogos e resultados.



- **Relatório Final:** Após a conclusão do evento, a empresa deverá entregar um **relatório final** detalhando todos os serviços prestados, incluindo links para as transmissões realizadas, número de visualizações, interações nas redes sociais e outros dados relevantes.

A aceitação final dos serviços será realizada pela Comissão de Fiscalização e pelo responsável pela Secretaria de Esportes do Município, que verificará o cumprimento de todos os itens acima mencionados. Caso os serviços não atendam a qualquer um dos critérios estabelecidos, a empresa contratada deverá corrigir as falhas em até **24 horas** após notificação formal.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do Art. 117, III, da Lei nº 14.133/2021, fica a Diretora de Esportes servidora Greice Dias Farias ou servidor por ela designado para a função para acompanhar, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

O representante da Secretaria de Esporte anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Do reajuste: Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo IPCA, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria Administração. O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Expedir a Ordem de Serviços do(s) Evento(s);

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

No caso de transferência ou cancelamento de algum evento esportivo, desde que comunicado à Detentora com o mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, fica a SECTUR isenta de qualquer ônus.

Nos casos em que o cancelamento dos jogos ocorrerem no dia do jogo e forem alheios à vontade da DETENTORA, o pagamento será de 100% (cem por cento), sobre o valor da partida, sem prejuízos,

contudo, da confecção pela DETENTORA da súmula e relatório contendo todas as informações pertinentes à ocorrência, encaminhando o documento à CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 155, da Lei Nº 14.133/21;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 2021.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos).



Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

prova de regularidade relativa aos tributos Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica, fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias do ano de 2025.

11- DA VIGENCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços que será firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX LONGARAY SOARES
Data: 17/12/2024 12:14:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Longaray Soares
Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
Matrícula - 18180